



AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**LEI N.161, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/ALNO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos - Cigresa Implantação Compartilhada para o destino final dos resíduos sólidos urbanos, dos municípios da Regional Bacia Leiteira, conforme Plano Estadual de Regionalização de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Canapi/AL.

**Art. 2º** Constituído o Consórcio a que se refere esta Lei, o Município de Canapi/AL, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no estatuto Social do Consórcio e demais disposições gerais.

**Art. 3º** Fica concedida isenção de impostos e taxas municipais que porventura incidam ou venham incidir sobre bens, atos e serviços do Consórcio Intermunicipal.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignados no orçamento vigente ou por meio de crédito adicional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Canapi, 20 de fevereiro de 2018.**

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

**Prefeito**

**Publicada em átrio municipal em 20 de fevereiro de 2018.**